

104

PGU



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2688, DE 04 DE JANEIRO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.000,00 (Mil reais) nas seguintes
funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.243.0039.2.121 – Manutenção do programa Primeira Infância Melhor
3.3.90.14 Diárias - pessoal civil – R\$ 1.000,00
Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional
programática:

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE
10.02.10.243.0039.2.121 – Manutenção do Programa Primeira Infância Melhor
(466) 3.3.90.39 Outros Serv. Terc. – pessoa jurídica – R\$ 1.000,00
Recurso 4160 – Primeira Infância Melhor

Art. 3º - O objetivo desta Lei será a criação de elemento de
despesa no recurso 4160 – Primeira Infância Melhor, para adequar o
orçamento da Secretaria da Saúde e Meio ambiente, devido a necessidade de
cursos de aperfeiçoamento e manutenção do Programa Primeira Infância
Melhor.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 04 dias do mês de janeiro ano de 2011.

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal

Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

04 / 01 / 11